



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.237 DE 17 DE maio DE 2.000.
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a compra de imóvel e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, por compra, o lote urbano situado nesta cidade, locado sob o nº 19, da quadra nº 2-B, Jardim Sena Marques, com a área de 360m², e doá-lo à Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso, destinado a complementação da área onde está sendo construída a sede própria do Órgão do Ministério Público da Comarca de Barra do Garças.

Art. 2º - O valor do imóvel não poderá exceder à importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e será objeto de avaliação a ser elaborada pela Comissão de Avaliação de Imóveis existente na Prefeitura Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Planejamento e Obras – Divisão de Planos e Projetos – 03.07.021.4120 – Aquisição de Bens Imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 17 de maio de 2.000.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi votada no
limbo por 12 a 8. 100% e
100% e publicada no
diário da Câmara Municipal
ped. Luiz F. 05.2000*